

**GOVERNANÇA NOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA: evidências nos municípios do nordeste brasileiro.**

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE LIMA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

**FRANCISCO JUANITO COSTA DA SILVA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

**MARCELLE COLARES OLIVEIRA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

**ÉRICO VERAS MARQUES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

**GEORGE ALBERTO DE FREITAS**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

Agradecimento à órgão de fomento:  
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap

# **GOVERNANÇA NOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA: evidências nos municípios do nordeste brasileiro**

## **1 INTRODUÇÃO**

Os Regimes Próprios de Previdência foram idealizados para garantir uma renda futura ao servidor, mediante uma contribuição primária. Assim, a maioria dos países possui sistemas próprios de seguridade social, os quais, normalmente, justificam-se pela natureza particular do serviço prestado por esses profissionais (Rosso, 2017).

O regime de Previdência assegurado exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo pode ser mantido pelos entes públicos da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), sendo, neste caso, denominado de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e suas normas básicas estão previstas no artigo 40 da Constituição Federal (CF/88) e na Lei 9.717/98.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal. São intitulados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação pode ter o seu, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal, logo, tem caráter facultativo (MPS, 2016).

A estrutura de governança da entidade que gere o regime próprio de previdência social deve assegurar uma gestão voltada ao cumprimento de todas as metas estabelecidas para o regime e prover mecanismos eficazes de monitoramento e prestação de contas dos dirigentes (MPS, 2017).

Como parte dos instrumentos de governança, destacam-se os estatutos, os regimentos internos, as políticas de competência e alçadas e de controles internos, além dos regulamentos dos planos. A área de comunicação tem uma participação fundamental e estratégica em todo esse processo. O desenvolvimento de um manual de governança e conduta ética é um dos exemplos. Desenvolver esse material e divulgá-lo corretamente significa expor as regras que irão compor esse relacionamento e deixar claro o papel a ser desempenhado por cada um dos envolvidos, para diminuir-se em muito a margem de erro no que diz respeito à conduta ética e a responsabilidade. Este material deverá conter, também, informações fundamentais, como a missão e os valores da entidade, e deverá ser divulgado internamente e estar sempre disponível para consulta dos participantes. Dessa forma, tem-se uma ferramenta que contribuirá para credibilidade e transparência da gestão (Cruz, 2008).

Dessa forma, entende-se que popularizar a gestão dos RPPS, através do fornecimento de informações úteis aos usuários, é uma meta a ser atingida por tais regimes. Além disso, revela-se um fato importante na garantia da continuidade do sistema previdenciário. Igualmente importante é a escolha de quais usuários deverão ser diretamente atingidos por essa popularização (Lima, Rodrigues & Anjos, 2011).

Diante do contexto inaugurado pela Constituição Federal de 1988, um grande número de municípios brasileiros acabou adotando Regimes Jurídicos Únicos (RJU) com o objetivo principal de desvincular os seus servidores do RGPS administrado pelo INSS, vinculando-os a RPPS administrados pelos próprios municípios (Bispo, 2004). O nordeste brasileiro não fugiu à regra, com um total de quinhentos e vinte e sete municípios que possuem RPPS, segundo

MPS (2017), sendo a região que possui a pior situação previdenciária, conforme estudo realizado pelo governo federal e divulgado pelo jornal Estadão (2017), um dos fatores que contribuem para que isso ocorra nessa região é o alto índice de judicialização, onde muitos municípios travam disputas na Justiça para obterem o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) mesmo sem estarem em dia com as obrigações legais, como o pagamento em dia das contribuições ou a apresentação de determinados documentos.

A partir desta contextualização, diante da grave crise da previdência social no Brasil, tendo como consequência o déficit atuarial devido, principalmente, ao envelhecimento da população, visto que há cada vez mais contribuintes por beneficiário, considerando que os entes municipais instituídos devem assegurar a eficiência dos RPPS necessária para alcançar a meta da previdência social que é a proteção, pagamento das aposentadorias e pensões, dos segurados, além da importância do nordeste brasileiro para a economia do Brasil, tanto em potencial de crescimento, quanto em geração de renda e quantitativo populacional (Exame, 2013), percebe-se uma lacuna na literatura sobre o tema de governança nos RPPS nos municípios do nordeste brasileiro tratados conjuntamente (Bogone & Fernandes, 2011; Ferreira, Givisiez, Bessegato & Nogueira Júnior, 2010; Machado, 2013; Cruz, Ferreira, Silva & Macedo, 2013; Machado, Marques & Macagnan, 2015; Rosso, 2017).

Questiona-se, pelo descrito acima: qual a relação entre os fatores explicativos do nível de adesão às práticas de governança adotadas pelas organizações de Regimes Próprios de Previdência Social no nordeste do Brasil e indicadores socioeconômicos?

O objetivo geral desta pesquisa é investigar a relação entre os fatores explicativos do nível de adesão às práticas de governança adotadas pelas organizações de Regimes Próprios de Previdência Social no nordeste do Brasil e indicadores socioeconômicos.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: apresentar as práticas de governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência municipais; identificar o nível de adesão às práticas de governança das organizações de RPPS dos municípios de dois estados do nordeste brasileiro; e verificar se existem diferenças entre os estados sobre as práticas de governança em RPPS e sua relação com indicadores socioeconômicos.

Para atingir os objetivos propostos, será analisada uma amostra de municípios de dois estados do Nordeste, Bahia e Ceará, que foram escolhidos devido ao fato das suas capitais (Salvador e Fortaleza, respectivamente) possuírem os maiores PIBs do nordeste segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2017, quando analisados sem considerar seus aglomerados urbanos.

O estudo se justifica pelo momento em que se encontra a previdência social no país, constituindo-se a presente pesquisa em elemento para uma análise mais detalhada sobre as práticas de governança que vêm sendo adotadas pelos regimes próprios de previdência social pelos municípios do nordeste do Brasil, já que se o município instituir um RPPS terá de assegurar os benefícios mínimos previstos constitucionalmente, independente do seu desenvolvimento financeiro, portanto, os resultados alcançados poderão subsidiar tanto os gestores dos fundos do RPPS na tomada de decisões com relação aos investimentos, quanto os órgãos reguladores em seu processo de elaboração de normas (Lima, 2006; Lima, Rodrigues & Anjos, 2011; Bogoni & Fernandes, 2011). Os achados em termos práticos podem ser úteis para instruir decisões dos órgãos reguladores e outros públicos usuários dos Regimes Próprios de Previdência; quanto em termos teóricos para a comunidade acadêmica por ampliar o veio de pesquisa sobre um tema bastante atual.

O presente trabalho irá se diferenciar dos demais estudos na área, pois buscará investigar as práticas de governança nos RPPS em municípios de dois Estados do nordeste brasileiro e sua relação com indicadores socioeconômicos de forma conjunta.

O presente artigo está estruturado em cinco seções, incluindo a introdução. A seção 2 apresenta evidências anteriores e revisão da literatura relativa aos temas em estudo, Na sequência, a seção 3 apresenta a metodologia utilizada na pesquisa. A seção 4 discorre sobre os resultados dos testes, e a seção 5 dispõe sobre conclusões da pesquisa.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A fim de compreender o ambiente deste estudo, explicita-se, nesta seção, o cenário dos Regimes Próprios de Previdência Social, os quais estão inseridos na previdência complementar brasileira. Desta forma, examina-se o contexto no qual estas entidades encontram-se imersas, sua conjuntura histórica e legal, estrutura e devidas peculiaridades.

### **2.1 Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**

Os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios possuem direito a Regime Próprio de Previdência Social conforme está previsto no art. 40 da Constituição Federal Os regimes próprios são instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 9.717/98, que iniciou a regulamentação desses regimes. A partir da instituição do regime próprio, por lei, os servidores titulares de cargos efetivos são afastados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) (Mps, 2012).

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal (Mps, 2015).

Cada ente Federativo (União, Estados, DF e Municípios) tem competência para criar um único regime previdenciário para seus servidores, desde que sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo. Quaisquer outras pessoas contratadas pela Administração Pública que não ocupem cargo público efetivo são vinculadas ao RGPS como, por exemplo, os empregados públicos comissionados. Atualmente a legislação exige que os novos RPPS sejam criados sob o sistema de capitalização e que o caráter contributivo seja efetivamente cumprido de forma que uma reserva financeira seja constituída gradativamente ao longo da vida laborativa do indivíduo de forma a garantir o pagamento dos seus benefícios futuro (Myrrha & Ojima, 2016).

Antes da normatização do RPPS estabelecida na Lei nº 9.717/98, as aposentadorias dos servidores públicos que possuíam vínculo com o RPPS eram custeadas pelo orçamento do próprio ente federativo, ou seja, as aposentadorias faziam parte da folha de pagamento (Calazans et al.,2013).

Para se caracterizar a existência legal do RPPS, o ente federativo deve conceder, por lei, no mínimo esses dois benefícios (aposentadoria e pensão). Se conceder apenas um deles não será considerado Regime Próprio de Previdência Social, ficando, nesse caso, os seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), devendo contribuir, obrigatoriamente para o regime geral (Mps, 2017).

De acordo com o MPS, a forma mais adequada de garantir os benefícios previdenciários constitucionais aos servidores públicos seria por meio da implementação de um RPPS. A não criação do RPPS poderia, ainda, levar a disputas judiciais entre o servidor e o ente. As vantagens para a criação de um regime próprio de previdência para os servidores públicos são relativas à

existência de regras mais benéficas para a concessão dos benefícios individuais se comparado às regras do RGPS (abono de permanência, melhores condições para as pensões por morte, ausência de teto salarial, ausência de carência, inexistência de fator previdenciário). Além disso, há a possibilidade do servidor acompanhar e até mesmo participar da gestão dos recursos previdenciários do seu regime. Já para o município, a principal vantagem é uma possível economia em relação à sua contribuição patronal para a previdência de seus servidores, uma vez que as alíquotas pagas no RPPS pelos municípios assumem valores que, em média, são geralmente menores do que aqueles que eles deveriam repassar ao RGPS, quando a prefeitura não possui um RPPS (Myrrha & Ojima, 2016).

Tomando por base o RPPS, as relações nele estabelecidas, entre gestores e servidores (estes últimos chamados de contribuintes), podem gerar uma gama de conflitos, entre os quais podem ser elencados divergências na definição de valores de taxa, ou de portfólio de investimento, etc. Necessita-se, portanto, procurar mecanismos que visem a reduzir essa insegurança, ou seja, que minimizem, tanto quanto possível, essas áreas de conflito (Costa, Macabeu & Ferreira, 2012).

Ainda segundo Costa, Macabeu e Ferreira (2012) percebe-se que a necessidade desse mecanismo de controle decorreria dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas na relação de contrato, sendo esta formal ou não.

## **2.2 Governança Corporativa e sua relação com os RPPS**

O termo governança corporativa decorre de uma analogia entre o governo de cidades, nações ou estados e a governança das corporações. A governança corporativa pode ser definida como um conjunto de princípios, propósitos, processos e práticas que regem o sistema de poder e os mecanismos de gestão das corporações, buscando a maximização da riqueza dos proprietários e o atendimento dos direitos de outras partes interessadas, minimizando oportunismos conflitantes com esse fim (Pereira, Bruni, Rocha, Lima Filho & Faria, 2010).

Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas (Ibgc, 2017).

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicadas a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam (Platt Neto, Cruz, Ensslin & Ensslin, 2007; Mps, 2015).

A melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atendimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão (Ferreira et al., 2010).

A governança corporativa liga-se a alguns princípios fundamentais, que em relação aos RPPS podem ser assim referidos como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, entre outros. (Mps, 2015). Ainda segundo o MPS, mas em 2016, existem alguns procedimentos que são relativos a Governança corporativa nos RPPS. Eles são descritos abaixo.

Um Relatório de Governança Corporativa deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

Com relação ao planejamento, a unidade gestora do RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados (Neis, Pereira, & Maccari, 2017).

No que tange o Relatório de Gestão Atuarial, este constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS (Caldart *et al.*, 2014).

A unidade gestora do RPPS deverá elaborar o Código de Ética, disponibilizá-lo em seu site e levá-lo ao conhecimento dos seus servidores, dos segurados e de partes relacionadas, reafirmando assim o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável (Mps, 2015; Silva, & Gomes, 2008).

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, é também um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. (Ibcg, 2002).

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses (Mps, 2015). O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos.

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção (Calvosa, Silva, & Krakauer, 2017; Bernardo, Reis, & Sedyama, 2017). Logo, a utilização de mecanismos de controle, como a prestação de contas, com fins de tornar públicos atos praticados, se apresenta como forma de minimizar os efeitos de escassez futura de recursos (Costa, Macabeu, & Ferreira, 2012).

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes (Ritta, 2010; Mps, 2015).

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses (Costa, 1998).

O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho “delibera” sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria “executa”, ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas. Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento (Mps, 2015).

## **2.4 Evidencias Anteriores e construção da Hipótese**

Bogone e Fernandes (2011) avaliaram os mecanismos de controle de riscos adotados pelos RPPS nas atividades de investimento como forma de garantir a proteção e o equilíbrio financeiro e atuarial nos municípios do Rio Grande do Sul e obtiveram como resultado que não são adotados mecanismos de controle de riscos para as atividades de investimentos.

Ferreira *et al.* (2010) buscaram em seu trabalho a avaliação das alocações de recursos de três regimes estaduais de previdência, estudando o desempenho de seus portfólios. Os achados sugerem que as alocações dos fundos em questão não são ótimas, buscando apenas o cumprimento das metas atuariais, e não a aplicação eficiente dos recursos.

Myrrha e Ojima (2016) em seu trabalho debateram as vantagens e desvantagens na criação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Com os achados foi possível concluir que o MPS tem investido em ações que busquem reduzir a pressão sobre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Entretanto, sem que sejam avaliados os casos individualmente, o esforço de universalizar os RPPS pode resultar em problemas críticos, sobretudo para os servidores. Por outro lado, considerando o potencial desafogamento do RGPS, se todos os municípios que ainda não possuem um RPPS resolvessem criá-lo, atingiríamos apenas 2,1% dos servidores públicos municipais de pequenos municípios.

Styles e Tennyson (2007) em uma amostra de 300 municípios americanos, identificaram que a prática de divulgação das informações está relacionada com aspectos políticos do município.

Machado (2013) em seu estudo buscou identificar os fatores explicativos do nível de evidenciação (NE) dos municípios mais populosos da região sul do Brasil, nas respectivas páginas eletrônicas publicadas na internet. Os resultados do modelo estatístico estimado indicam que os fatores que influenciam no processo de legitimação dos gestores públicos e explicam o nível de evidenciação dos municípios é o IFDM, a receita corrente líquida e o partido político do prefeito municipal. Além disso, os fatores que explicam o nível de evidenciação de informações obrigatórias é o PIB per capita e o IFDM dos municípios. E os fatores explicativos do nível de evidenciação de informações voluntárias é o PIB per capita, a população e o IFDM.

Gandía e Archidona (2008) avaliaram a extensão das informações divulgadas pela internet em 130 municípios espanhóis. Identificaram que a competição política, os meios de comunicação públicos e o acesso à tecnologia estão positivamente relacionados à prática da divulgação de evidenciação de informações.

Cruz *et al.* (2013) buscaram verificar o nível de transparência das informações acerca da gestão pública divulgadas nos portais eletrônicos de 96 municípios incluídos entre os 100 mais populosos do Brasil e quais características e indicadores socioeconômicos dos municípios podem contribuir para explicar o nível de transparência observado. As evidências empíricas apontam para baixos níveis de transparência, considerados incompatíveis com o nível de desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Além disso, os autores encontraram que, no geral, existe associação entre as condições socioeconômicas dos municípios e os níveis de transparência na divulgação de informações acerca da gestão pública observados nos sites dos grandes municípios brasileiros que compõem a amostra desse estudo.

Para investigar se existe relação entre os índices socioeconômicos e o nível de governança das organizações de RPPS. Propõe-se a seguinte hipótese:

**H1: Há relação positiva entre as condições socioeconômicas municipais e maior adoção e divulgação das práticas de governança por parte do RPPS.**

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O estudo se caracteriza como pesquisa exploratória, pois há pouco conhecimento do tema abordado e descritiva, pois objetiva descrever determinadas características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis e quanto ao problema será quantitativa, já que utilizará um instrumento estatístico como base no processo de análise do problema (Beuren, Longaray, Raupp, Sousa, Colauto & Porton, 2008).

Em relação aos procedimentos, adotara-se a pesquisa documental e bibliográfica, como orienta Martins e Theóphilo (2009) bibliográfica, pois procurará explicar ou discutir determinado assunto com base em referenciais publicadas em livros, periódicos, revistas etc., e documental visto que utiliza documentos como fonte de dados, informações e evidências.

### 3.1 Coleta de dados

A fonte de dados para a pesquisa são as Informações disponibilizadas nos sites dos RPPS estados da Bahia e Ceará na data de 29/08/2017, totalizando 98 municípios, como mostrado na Tabela 1.

**TABELA 1:** Quantitativo de Regimes Próprios de Previdência Social por estado.

Estados	Quantidade de RPPS
Bahia	36
Ceará	62

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2018).

Os dados para a obtenção das variáveis foram coletados no período de 02/12/2017 a 05/01/2018. Destaca-se que a definição da amostra se deu através da identificação dos RPPS municipais por meio do confronto entre os dados obtidos juntamente ao Ministério da Previdência Social. Na sequência, com o intuito de investigar as páginas eletrônicas de cada RPPS ou, na ausência desta, as páginas eletrônicas dos municípios correspondentes, utilizou-se a ferramenta de busca do Google, disponível em <http://www.google.com.br>.

A coleta dos dados correspondentes à variável dependente, índice de governança, foi realizada com base nas informações sobre governança evidenciadas pelos RPPS em suas páginas eletrônicas, ou, na falta dessa, nas páginas eletrônicas das prefeituras municipais, as quais dedicam uma área exclusiva para a divulgação dos dados relacionados aos seus regimes de previdência.

### 3.2 Variáveis e Tratamento dos dados

Os indicadores foram criados por Rosso (2017) a partir da revisão do Manual Pró-Gestão RPPS e pelo Guia das Melhores Práticas de Governança Corporativa da PREVIC. Ao final, apurou-se 21 indicadores. Diante do *checklist* de indicadores elaborado, criou-se uma variável *dummy* que possui como objetivo a quantificação das respostas obtidas. A pontuação específica para cada quesito investigado foi obtida através dos seguintes valores:

- 0 (zero) ponto para quando não for cumprida a condição auferida; e
- 1 (um) ponto para quando for cumprida a condição auferida;

Assim, tem-se que a pontuação de cada unidade de RPPS pode variar entre 0 (zero) a 21 (vinte e um), dependendo do cumprimento de cada requisito. Depois de contados o nº total de pontos que cada RPPS auferiu, o cálculo para mensurar o índice de governança é composto por:

O uso dos indicadores pode afetar diretamente as políticas de gestão e cada unidade RPPS e os indicadores utilizados foram: índice FIRJAM de desenvolvimento municipal, Índice de Gini e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal representa uma variável quantitativa, corresponde ao índice de desenvolvimento humano dos municípios (IDH). Sua mensuração é composta por três pilares: saúde, educação e renda. Os dados foram extraídos da página eletrônica do IBGE (IBGE cidades) e correspondem as publicações realizadas pela PNUD ao ano de 2013 (ROSSO, 2017).

O índice FIRJAN de desenvolvimento Municipal (IFDM) é desenvolvido pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), ele acompanha o desenvolvimento socioeconômico dos municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego e renda, educação e saúde.

Para o entendimento do grau de concentração dos rendimentos fez-se uso do indicador Gini. O coeficiente de Gini (ou índice de Gini) é um cálculo usado para medir a desigualdade social (os dados vão de 0 a 1, onde zero corresponde a uma completa igualdade na renda e um que corresponde a uma completa desigualdade entre as rendas).

Com isso obteve-se uma amostra de 98 municípios dos dois Estados, cujas informações foram coletadas usando o questionário de Rosso (2017), inicialmente, foram calculados o indicador de governança e as estatísticas descritivas para as variáveis. Essas variáveis foram submetidas ao teste de normalidade e uma correlação para a determinação a relação entre as práticas de governança adotadas pelos RPPS e indicadores socioeconômicos e posteriormente utilizados para uma árvore de regressão.

Todo o trabalho foi desenvolvido com o auxílio do software SPSS 22 versão trial. As informações dos 21 questionamentos e dos indicadores socioeconômicos que foram verificadas são informações públicas e disponíveis para consultas.

#### **4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Foram pesquisados 98 municípios dos Estados da Bahia e do Ceará com Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), distribuídos conforme na Tabela 1, para identificar as práticas de governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência municipais.

Dos 98 RPPS estudados, todos apresentaram Canal de Denúncia\Ouvidoria e Lei Municipal que originou sua Fundação; 96 (98%) divulgam Relatório de Gestão/Prestação de contas contendo as Demonstrações Financeiras e Contábeis; 91 (93%) divulgam Acórdãos das decisões do tribunal de contas. Considera-se que os itens menos verificados do Índice de Governança foi manual de governança corporativa (1%), seguida do código de ética (2%), processo eleitoral para as vagas dos conselhos (3%), atas das últimas reuniões do conselho fiscal (4%) e a composição e a duração do mandato do conselho de administração, fiscal e comitê de Investimento é paritária (5%) devido importância dos itens menos verificados na configuração da estrutura da governança proposta, esse baixo resultado mostra-se preocupante.

Dentre os municípios, cinco se destacam por terem uma composição do índice de governança maior que 60%: Viçosa-CE (0,90), Camaçari-BA (0,86), Caririçu-CE (0,67), Cascavel-CE (0,67) e Acopiara-CE (0,62). Listam-se as estatísticas por estado comparado os resultados descritivos por índice utilizado, conforme mostra o Tabela 2.

Tabela 2 – Estatísticas descritivas por Estado.

Estado	Estatísticas	Índice de Governança	Índice de desenvolvimento Humano municipal	Índice FIRJAN de desenvolvimento municipal	Índice de Gini
Bahia	Mínimo	0,14	0,00	0,40	0,47
	Média	0,22	0,58	0,52	0,54
	Máximo	0,86	0,76	0,72	0,64
	Percentil 25	0,19	0,56	0,47	0,51
	Percentil 75	0,19	0,61	0,55	0,57
	Desvio padrão	0,13	0,11	0,08	0,04
Ceará	Mínimo	0,19	0,56	0,54	0,43
	Média	0,31	0,63	0,65	0,53
	Máximo	0,90	0,75	0,88	0,66
	Percentil 25	0,19	0,60	0,62	0,50
	Percentil 75	0,43	0,64	0,68	0,57
	Desvio padrão	0,16	0,04	0,06	0,05

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2018).

Observa-se na Tabela 2 que os RPPS dos municípios apresentam, em média, no caso do Estado do Ceará, um valor do Índice de Governança de 0,31, uma dispersão de 0,16 enquanto do Estado da Bahia média de 0,22 e desvio de 0,13. Com relação aos valores obtidos percebe-se que a média do Estado do Ceará se apresentam mais altas que as médias do Estado da Bahia, observa-se que em há uma diferença média de exatamente de 0,9 entre elas, no indicador de governança. O coeficiente de variação dos estados também apresentam valores diferentes, no entanto próximos, 0,58 para Bahia e 0,52 para o Ceará, o que sinaliza uma baixa dispersão dos dados.

Os dados das variáveis são não normais, exceto o Índice de Gini, devido os valores de Sig. dos teste de Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk serem não significativos. Usou-se a correlação baseada no r<sub>s</sub> de Spearman, pois a maioria dos índices não seguem a distribuição normal. Apresenta-se uma correlação significativa do indicador de governança com Índice da Firjan e o Índice da Firjan com IDH-M.

A Tabela 3 apresenta o teste de média para verificar se há diferença entre os Estados e um segundo para os municípios categorizados entre melhores e piores de acordo com o Índice de Governança adotado (ponto de corte será o valor médio), para os municípios com práticas melhores (valor = 1, acima da média) e os piores (valor =0, abaixo da média).

Tabela 3 – Teste de médias

Estado	Bahia	Ceará	Teste de Mann Whitney
Média	0,22	0,31	0,00*
Desvio padrão	0,13	0,16	
Município	Melhores	Piores	Teste de Mann Whitney
Média	0,50	0,19	0,00*
Desvio padrão	0,14	0,01	

\*. Correlação significativa ao nível de 0,01. \*\*. Correlação significativa ao nível de 0,05.

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2018).

A Tabela 4 mostra que tanto os Municípios quanto os Estados possuem um valor de diferentes em relação ao índice de governança, o Estado do Ceará e os municípios acima da

média possuem média maiores e estatisticamente significativas (Teste de Mann-Whitney com valores significativos).

A Tabela 4 apresenta as correlações e teste de normalidade.

Tabela 5 – Correlações e teste de normalidade.

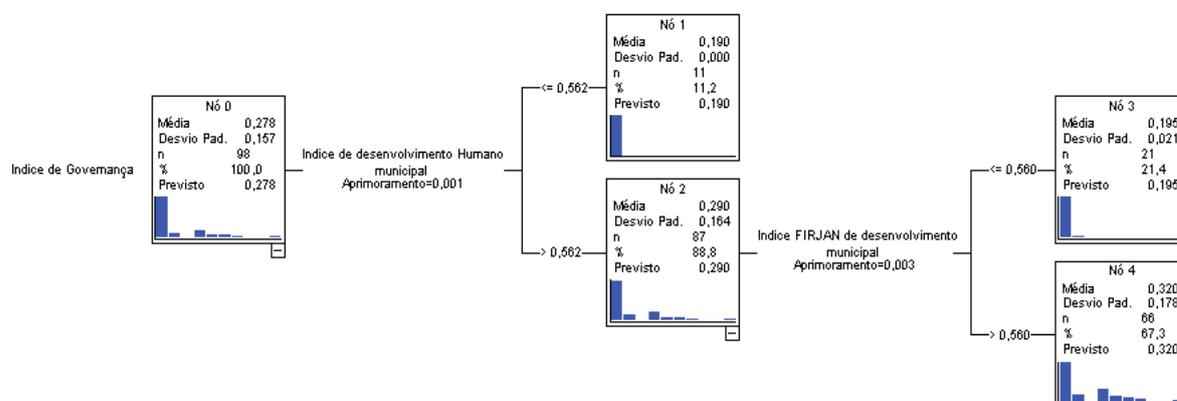
Correlações - r <sub>o</sub> de Spearman				Kolmogorov-Smirnov <sup>a</sup>		Shapiro-Wilk	
	(1)	(2)	(3)	Estatística	df	Estatística	df
Índice de Governança (1)				0,37*	98	0,64*	98
Índice de desenvolvimento Humano municipal (2)	,18			0,17*	98	0,61*	98
Índice FIRJAN de desenvolvimento municipal (3)	,36**	,75**		0,09*	98	0,97*	98
Índice de Gini (4)	,04	,05	-,00	0,08	98	0,98	98

\*. Correlação significativa ao nível de 0,01. \*\*. Correlação significativa ao nível de 0,05.

Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

Para a análise das relações do Índice de Governança com os indicadores socioeconômicos dos municípios analisadas, foi realizada uma árvore de regressão, com uma validação usando uma separação de amostral na proporção 70-30, buscando evidenciar, de forma significativa, as características presentes nos municípios que apresentam as melhores médias no Índice de governança, conforme a Figura 1.

Figura 1 – Árvore de regressão do Índice de Governança



Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

A árvore de regressão referente ao índice, parte do nó principal (variável dependente), que é o próprio índice de governança, com a relação à influência da variável Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e posteriormente do índice Firjan sendo constatadas diferenças significantes entre estas variáveis, com média geral índice de governança de 0,278.

Os municípios com melhores práticas de governança foram os que apresentaram o melhor desempenho IDH-M (média acima de 0,56) e no índice Firjan (> 0,56), com média 0,32 no índice de governança. Em seguida aparecem os municípios, com média 0,195 no índice de governança. Por fim, na sequência, apresentam os municípios com IDH-M abaixo de 0,562, com média de 0,19. Portanto, quanto maior o IDH-M e maior o Índice da Firjan, ocorre influencia no índice de governança, o que foi constatado com relação às médias superiores aos municípios analisados.

## CONCLUSÃO

Devido à crise previdenciária no Brasil, tendo como consequência o déficit atuarial devido, principalmente, ao envelhecimento da população, considerando que os entes municipais instituídos devem assegurar a eficiência dos RPPS necessária para alcançar a meta da previdência social, além da importância dos dois estados do nordeste brasileiro para a economia do Brasil, o presente estudo teve por objetivo investigar qual a relação entre os fatores explicativos do nível de adesão às práticas de governança adotadas pelas organizações de Regimes Próprios de Previdência Social em municípios de dois estados do nordeste do Brasil e indicadores socioeconômicos.

Para atingir o objetivo proposto, foram pesquisados 98 municípios dos Estados da Bahia e do Ceará com Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) com o intuito de investigar as práticas de governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência municipais através do *checklist* desenvolvido por Rosso (2017), em seguida foram realizadas análises estatísticas com o intuito de verificar possíveis relações entre as práticas observadas nos RPPS e indicadores socioeconômicos (IDH-M, Gini e Firjan). De acordo com as análises realizadas, foi possível inferir algumas relevantes conclusões.

Com relação aos objetivos específicos I e II, respectivamente, apresentar as práticas de governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência municipais e identificar o nível de adesão às práticas de governança das organizações de RPPS dos municípios de dois estados do nordeste brasileiro, o presente trabalho revelou que os municípios que melhor apresentaram o Índice de Governança foram: Viçosa-CE (0,90), Camaçari-BA (0,86), Caririçu-CE (0,67), Cascavel-CE (0,67) e Acopiara-CE (0,62). Dos 98 RPPS estudados todos apresentaram Canal de Denúncia/Ouidoria e Lei Municipal que originou sua Fundação; 96 (98%) divulgam Relatório de Gestão/Prestação de contas contendo as Demonstrações Financeiras e Contábeis; 91 (93%) divulgam Acórdãos das decisões do tribunal de contas, sendo esses aspectos, inclusive, uma imposição legal para a atuação do RPPS. Já os itens menos verificados do Índice de Governança foram o manual de governança corporativa (1%), seguido pelo código de ética (2%).

Para responder o objetivo específico III, que foi verificar se existem diferenças entre os estados sobre as práticas de governança em RPPS e sua relação com indicadores socioeconômicos. O presente trabalho encontrou que tanto os municípios quanto os estados possuem um valor de diferentes em relação ao índice de governança, o estado do Ceará e os municípios acima da média possuem médias maiores e estatisticamente significativas.

O estudo obteve ainda como resultado que os municípios com melhores práticas de governança foram os que apresentaram o melhor desempenho IDH-M e no índice Firjan, Portanto, quanto maior o IDH-M e maior o Índice da Firjan, influência no índice de governança, o que foi constatado com relação às médias superiores aos municípios analisados, respondendo assim o objetivo geral que se propôs.

Os resultados com os indicadores estudados reforçam que a teoria de que municípios com melhores condições socioeconômicas se mostraram mais aderentes às práticas de governança, confirmando a hipótese da presente pesquisa.

A presente pesquisa mostrou ainda que mesmo os RPPS sendo revestidos de vital importância para a saúde atuarial municipal, ainda sim, poucas prefeituras municipais disponibilizam um site específico para divulgar para os participantes de tal regime sobre suas práticas e os benefícios disponíveis (deficiência percebida principalmente no estado da Bahia),

de forma a promover a transparência pública ativa, mesmo essa estando, inclusive disciplinada em normativo legal (Lei de Acesso à informação).

Como contribuição, destaca-se o fato de o estudo ajudar a ampliar a literatura nacional, relacionando governança e indicadores socioeconômicos em RPPS de municípios que fazem partes de dois Estados diferentes do nordeste brasileiro, mas que possuem características socio-históricas semelhantes, bem como subsidiar os gestores públicos a decidir sobre a maneira mais eficiente de promover a transparência dos recursos utilizados nos RPPS e aos demais participantes, pois informa sobre as formas de acessos a informações de como os recursos delegados de forma compulsória estão sendo aplicados e como consequência, como eles se refletem no desenvolvimento municipal.

Ressalte-se que as conclusões desta pesquisa não devem ser generalizadas, visto que o estudo apresenta algumas limitações, como a quantidade reduzida de municípios com RPPS estudados, em face ao quantitativo total brasileiro. Ademais, o uso de apenas alguns indicadores que privilegiam apenas determinadas características municipais em detrimento a outros aspectos que também podem influenciar o desempenho de um RPPS.

Sugere-se para realização de pesquisas futuras, o exame de mais aspectos da governança através *checklist* ampliado através de revisão de literatura, de forma a investigar mais facetas do fenômeno da presente pesquisa, assim como uma quantidade maior de estados e que tenham caráter comparativo por regiões brasileiras.

## REFERÊNCIAS

- Ammann, M., & Zingg, A. (2004). Performance and governance of Swiss pension funds. *Journal of Pension Economics and Finance*, v.9, n.1, 95-128.
- Ariff, M. A., Ibrahim, K., & Othman, R. (2007). Determinants of firm level governance: Malaysian evidence. *Corporate Governance: The international journal of business in society*, v. 7, n. 5, p. 562-573.
- Bernardo, J. S., Reis, A. O., & Sediya, G. A. S. (2017). Características Explicativas do Nível de Transparência na Administração Pública Municipal. *Revista Ciências Administrativas*, v. 23, n. 2, p. 277-292.
- Bertucci, L. A., Souza, F. H. R., & Félix, L. F. F. (2004). Regimes próprios de previdência e entidades fechadas de previdência complementar: o caso do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais. *Revista Economia & Gestão*, v. 4, n. 7, p. 35-54.
- Beuren, I. M. (Organizadora). (2008). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. Teoria e prática. São Paulo. Atlas. 3.<sup>a</sup> ed..
- Bikker, J. A., & Dreu, J. (2009). Operating costs of pension funds: the impact of scale, governance, and plan design. *Journal of Pension Economics and Finance*, v. 8, n. 01, p. 63-89.
- Bispo, H. S. (2004). O desafio da sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social: uma análise a partir de oito municípios baianos. 2004. 199f., Dissertação (Mestrado em Administração)-Programa de Pós Graduação em Administração, Universidade Federal da Bahia – UFBA, Salvador.
- Bogoni, N. M., & Fernandes, F. C. (2011). Gestão de risco nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. *READ. Revista Eletrônica de Administração*, v. 17, n. 1, p. 117-148.

- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988. Recuperado em 25 out. 2017, de <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.
- \_\_\_\_\_. Lei no. 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Recuperado em 09 dez. 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)>.
- \_\_\_\_\_. EC no. 20, de 15 de dezembro de 1998. Dispõe sobre as noções Gerais do sistema previdenciário brasileiro. Recuperado em 25 out. 2017, de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm)>.
- \_\_\_\_\_. Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009. Recuperado em 25 out. 2017, de <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/Lei/L12154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L12154.htm)>.
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 30 de maio de 2001. Brasil. Recuperado em 25 out. 2017, de Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp108.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp108.htm)>.
- Calazans, F. F., Souza, M. V., Hirano, K. D., Caldeira, R. M., Silva, M. De L. P., Rocha, P. E. T., & Caetano, M. (2013). A importância da unidade gestora nos regimes próprios de previdência social: análise da situação dos estados e do Distrito Federal. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2.
- Caldart, P. R., Motta, S. T., Caetano, M. A., & Bonatto, T. V. (2014). Adequação das Hipóteses Atuariais e Modelo Alternativo de Capitalização para o Regime Básico do RPPS: o Caso do Rio Grande do Sul. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, v. 25, n. 66, p. 281-293.
- Choi, S. J., & Fisch, J. E. (2008). On beyond Calpers: survey evidence on the Developing role of Public pension funds in corporate governance. *Vand. L. Rev.*, v. 61, p. 315, 2008.
- Costa, F. L. (1998). A ouvidoria como instrumento para a efetividade da ação pública e a promoção da cidadania. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 32, n.1, p. 163-170, 1998.
- Costa, C. C. M., Macabeu, A. A. V., & Ferreira, M. A. M. (2012). Análise da relação principalagente nos regimes próprios de Previdência Social: o caso do Agros. *Revista do Serviço Público*, v. 63, n. 4, p. 519-539.
- Cruz, J. H. N. (2008). Responsabilidade previdenciária: um estudo sobre irregularidades previdenciárias nos regimes próprios de previdência social dos municípios pernambucanos. 2008. 86 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)-Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós- Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília/UFPB/UFPE/UFRN, Recife.
- Cruz, C. F., Ferreira, A. C. S., Silva, L. M., & Macedo, M. A. S. (2012) Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *RAP – Rio de Janeiro*, jan/fev.
- De Luca, M. M. M., Martins, L. C., Maia, A. B. G. R., & Coelho, A. C. D. (2012) Os Mecanismos de Auditoria Evidenciados pelas Empresas Listadas nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa e no Novo Mercado da Bovespa. *Revista da Contabilidade Vista e Revista*, Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 101-130. Jan/Mar.

- Estadão. (2017). Previdência é pior no nordeste. Recuperado em 18 de dezembro de 2017 de <https://goo.gl/uhStbv>>.
- Exame. (2013). O nordeste cresce mais que o Brasil e ganha poder econômico. Recuperado em 09 dez. 2017 de <https://goo.gl/m8jp3Z>>.
- Felix, C. L., & Silva, L. M. (2009). Regime próprio de previdência e assistência social: uma análise do grau de conhecimento que o servidor público do Município do Rio de Janeiro detém em relação às informações gerenciais do Regime Previdenciário Municipal. *Pensar Contábil*, v. 11, n. 44, art. 3, p. 23-31.
- Ferreira, A. H. B., Givisiez, L. J. V. B., Bessegato, L. F., & Nogueira Júnior, R. P. (2010). A alocação de recursos dos regimes próprios de previdência social tem sido eficiente?. *Revista Economia & Gestão*, v. 10, n. 24, p. 48-73, 2010.
- Fontoura, F. R., Cardoso, S., Rocha, A.; Capelo Júnior, E., & Câmara, S. F. (2006). Um modelo de avaliação de obrigações previdenciais de regimes capitalizados de previdência no serviço público. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, v. 17, n. n.spe2, p. 42-55.
- Gandía, J. L., & Archidona, M. C. (2008). Determinants of web site information by Spanish city councils. *Online InformationReview*, v. 32, n. 1, p. 35-57.
- Gomes, M. H. S. C., Bresciani, L. P., & Amorim, W. A. (2016). Políticas Sociais, Educação e Desenvolvimento Econômico: busca Por Evidências Correlacionais a Partir das Avaliações do Ideb de três Municípios Paulistas. *Gestão & Regionalidade*, v. 32, n. 94, p. 36-51.
- IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. (2017). Princípios Básicos. Recuperado em 25 de jun, 2017, de <http://www.ibgc.org.br/index.php/governanca/governanca-corporativa/principios-basicos>>.
- Jardim, R. G. (2013). Antecedentes históricos da seguridade social no mundo e no Brasil. Recuperado em 25 de jun, 2017, de <https://jus.com.br/artigos/26145/antecedentes-historicos-da-seguridade-social-no-mundo-e-no-brasil>>.
- Lima, L. C. (2014). Práticas de governança corporativa adotadas e divulgadas pelos fundos de pensão brasileiros. 2014. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE.
- Lima, M. R. S. (2006). Gestão do regime próprio da previdência social: uma investigação sobre o acesso e a compreensão dos servidores frente às informações gerenciais dos municípios do Estado de Pernambuco. 2006. 126 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)—Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Recife.
- Lima, M. R. S., Rodrigues, R. N., & Anjos, L. C. M. (2011). Gestão do regime próprio da previdência social: uma investigação sobre o acesso e a compreensão dos servidores frente às informações gerenciais dos municípios do estado de Pernambuco. *Revista de informação contábil (UFPE)*, v. 5, p. 1-17.
- Lustosa, E. (2004). Escândalos Corporativos e Boas Práticas de Governança. *Revista RI*, Rio de Janeiro, julho 2004, n. 77, p. 17-18.
- Machado, V. N. (2013). Fatores explicativos do nível de evidenciação nas páginas eletrônicas de municípios do sul do Brasil. 2013. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS.

- Machado, V. N., Marques, S. B. S. S., & Macagnan, C. B. (2015). Nível de transparência por meio da evidenciação de informações obrigatórias de municípios do Rio Grande do Sul. *ABCustos*, v. 8, n. 3.
- Martins, G. A., & Teophilo, C. R. (2009). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas*. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Ministério de Previdência Social (MPS). *Previdência no Serviço Público*. (2012). Recuperado em 25 out. 2017, de <http://previdencia.gov.br/regimes-proprios>>.
- \_\_\_\_\_. *Regimes Próprios de Previdência – Perguntas e respostas*. (2016). Recuperado em 25 out. 2017, de <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/regime-proprio-de-previdencia-perguntas-e-respostas/>>.
- \_\_\_\_\_. *Manual Pro-Gestão - RPPS*. (2015). Recuperado em 25 out. 2017, de <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MANUAL-DO-PR%C3%93-GEST%C3%83O-RPPS-VERS%C3%83O-PARA-CONSULTA-P%C3%9ABLICA-2015-12-07.pdf>>.
- \_\_\_\_\_. *Regimes Próprios de Previdência: Modelo Organizacional, Legal e de Gestão de Investimentos*. (2017). Recuperado em 25 out. 2017, de [http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3\\_081014-111357-079.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111357-079.pdf) />.
- Myrrha, L. J. D., & Ojima, R. (2016). Dinâmica Demográfica, Gestão Pública e Regimes Próprios de Previdência Social: Oportunidades e Desafios Para os Servidores e Municípios. *Revista Gestão & Planejamento*, v. 17, n. 1, p. 59-74.
- Neis, D. F., Pereira, M. F., & Maccari, E. A. (2017). Processo de Planejamento Estratégico e Estrutura Organizacional: Impactos, Confluências e Similaridades. *Brazilian Business Review*, v. 14, n. 5, p. 479-492.
- Pereira, A. G., Bruni, A. L., Rocha, J. S., Lima Filho, R. N., & Faria, J. A. *Teoria dos Contratos, Governança Corporativa e Auditoria: delineamentos para a discussão em teoria da contabilidade*. Anais do VII SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia.
- Platt Neto, O. A., Cruz, F., Ensslin, S. R., & Ensslin, L. (2007) Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. *Contabilidade Vista & Revista*, 18(1), 75-94.
- Ritta, C. O. (2010). Análise comparativa do controle interno no contas a receber e a pagar nas empresas Beta Ltda e Alfa Ltda. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 9 (26), 63-78.
- Rosso, V. P. (2017). *Práticas de governança nos regimes próprios de previdência em municípios do estado do Rio Grande Do Sul*. São Leopoldo. Dissertação (Mestrado)-Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 85 p.
- Silva, V. G., & Gomes, J. S. (2008). O uso do código de conduta ética como instrumento de controle gerencial: Estudo de casos em empresas internacionalizadas. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 5, n. 10, p. 111-127.
- Silva, F. W. F., & Deus, R. G. M. (2013). Certidão de regularidade previdenciária e déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social dos municípios cearenses: do caos previdenciário das entidades previdenciárias municipais no estado do Ceará. *Revista Controle*, v. 1, p. 235-253.
- Styles, A. K., & Tennyson, M. (2007). The accessibility of financial reporting of US municipalities on the Internet. *Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management*, v. 19, n. 1, p. 56.

Teixeira, B. M. (2015). Fatores explicativos da adesão às práticas de governança de entidades fechadas de previdência complementar brasileiras. 2015. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS.

Vieira, E. E. M., Bianchi, M., & Kronbauer, C. A. (2017). Análise do Grau de Aderência à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso à Informação nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com Mais de 50 Mil Habitantes. *Desenvolvimento em Questão*, v. 15, n. 41, p. 131-163.

Williamson, O. E. (1996). *The mechanism of governance*. New York: Oxford University Press.